



## CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"



Edital nº 064/2017, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE REDE DE GASES MEDICINAIS** nas unidades de saúde pertencentes ao **Contrato de Gestão nº R 006/2015 – SMS/NTCSS – São Paulo/SP.**

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como organização social no município de São Paulo, torna pública a abertura do procedimento de coleta de preços para contratar empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares e de rede de gases medicinais para as unidades de saúde incluídas no objeto do Contrato de Gestão nº R 006/2015, mantido com a Prefeitura do Município de São Paulo.

### 1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando à contratação de empresas especializadas na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e rede de gases medicinais**. O procedimento em questão será regido pelo Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, que poderá ser consultado por todas as empresas interessadas em participar do certame no site oficial do CEJAM ([www.cejam.org.br](http://www.cejam.org.br)). Os serviços serão prestados de forma acessória e instrumental às atividades-fim do **Contrato de Gestão nº R 006/2015**.



## CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

---

### **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar do procedimento de coleta de preços, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado regularmente constituídas e que tenham sede ou filial no Estado de São Paulo, que comprovem ter capacidade técnico-operacional e regularidade fiscal.

**2.2** – É condição para participação deste procedimento de coleta de preços realização de VISTORIA TÉCNICA nas unidades relacionadas no ANEXO I. As empresas interessadas deverão apresentar juntamente com sua proposta os ATESTADOS DE VISTORIA TÉCNICA expedidos pelos gerentes das unidades de saúde ou por quem os represente.

#### **2.2.1 – A Autorização de Vistoria Técnica, ANEXO III**

**2.2.2** – A VISTORIA TÉCNICA tem como objetivo permitir que as empresas interessadas verifiquem os equipamentos, respectivas condições de instalação e demais peculiaridades do ambiente em que serão prestados os serviços, de modo a que as propostas possam ser formuladas com precisão.

**2.2.3** – A empresa deverá executar todos os levantamentos necessários à prestação adequadas dos serviços, de modo a não incorrer em erros ou omissões na formulação de sua proposta, os quais não poderão ser invocados como fundamento para futuros pedidos de aditamentos contratuais.

**2.3** – Não será admitida a participação de empresas:

**2.3.1** - em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;

**2.3.2** - que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;



## CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

---

**2.3.3** - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.3.4** - que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objetos da futura contratação.

**Parágrafo Único** – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos exigidos neste edital **será desclassificada.**

**2.4** - As empresas participantes deverão apresentar juntamente com suas propostas comerciais os seguintes documentos:

**2.4.1** - cópia do contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados, e, no caso de sociedades por ações, cópia do estatuto social acompanhado de ata da assembleia geral de eleição da diretoria;

**2.4.2** – prova de inscrição regular e ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**2.4.3** – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria de Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**2.4.4** – prova de inscrição regular e ativa como contribuinte do ICMS, se for o caso;

**2.4.5** – certidão negativa de tributos estaduais ([www. 10.fazenda.sp.gov.br](http://www.10.fazenda.sp.gov.br));

**2.4.5** – prova de inscrição regular e ativa no cadastro de contribuintes mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo;



## CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

---

**2.4.6** – certidões negativas de tributos mobiliários e imobiliários expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo ([www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br));

**2.4.7** - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Seguridade Social ([www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));

**2.4.8** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**2.4.9** - certificado de opção pelo SIMPLES (se for o caso);

**2.4.10** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;

**2.4.11** - certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes;

**2.4.12** - comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade;

**2.4.13** - comprovante de registro no CREA (empresa e profissional);

**2.4.14** - Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), por profissional e por serviço;

**2.4.15** - comprovante de registro perante a ANVISA, acompanhado da respectiva licença sanitária municipal e federal;



## CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

---

**2.4.16** - comprovante de registro junto ao INMETRO, com autorização para calibração de balanças e esfigmomanômetros e comprovação de adequação às exigências da Rede Brasileira de Calibração (RBC), ANVISA e IPEM;

**2.4.17** - certificação para realização de manutenção em rede de gases medicinais, conforme normas vigentes.

### 3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1** - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste edital e seu anexo, notadamente no que diz respeito às obrigações da futura **CONTRATADA** previstas na minuta de contrato (**ANEXO XXX**)

**3.2** - A empresa **CONTRATADA** prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos e redes de gases medicinais de propriedade do **CONTRATANTE**, descritos abaixo:

- 3.2.1** - *negatoscópio*;
- 3.2.2** - *oftalmoscópio*;
- 3.2.3** - *otoscópio*;
- 3.2.4** - *laringoscópio*;
- 3.2.5** - *refletor parabólico*;
- 3.2.6** - *transdutor de ultrassom*;
- 3.2.7** - *eletroencefalograma*;
- 3.2.8** - *autoclave*;
- 3.2.9** - *estetoscópio*;
- 3.2.10** - *eletrocardiógrafo*;
- 3.2.11** - *aparelho de pressão*;
- 3.2.12** - *glicosímetro*;
- 3.2.13** - *carro de emergência com equipamentos*;
- 3.2.14** - *aparelho de mapa*;
- 3.2.15** - *aparelho de holter*;
- 3.2.16** - *software de análise de holter*;
- 3.2.17** - *software de análise de mapa*;
- 3.2.18** - *consultório oftalmológico completo*;
- 3.2.19** - *sistema de ergometria*;
- 3.2.20** - *esteira ergométrica*;
- 3.2.21** - *desfibrilador dea/comum*;



## CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

---

- 3.2.22 - monitor multiparamétrico;
- 3.2.23 - oxímetro de pulso;
- 3.2.24 - câmaras de vacinas;
- 3.2.25 - rede de gases, com exceção dos gases comprimidos;
- 3.2.26 - carro de anestesia.

3.3 – Estão inclusos no escopo da contratação os seguintes serviços/itens:

- 3.3.1 - prestação de serviços de gerenciamento de manutenção exclusivamente hospitalar;
- 3.3.2 - engenharia clínica não presencial;
- 3.3.3 - manutenção preventiva mensal;
- 3.3.4 - empréstimo de equipamentos de uso emergencial;
- 3.3.5 - manutenção corretiva (sem o fornecimento de peças);
- 3.3.6 - calibração com emissão de certificado;
- 3.3.7 - análise de segurança elétrica com emissão de certificado;
- 3.3.8 - inventário e controle operacional;
- 3.3.9 - técnicos com registro no crea atuantes no contrato;
- 3.3.10 - engenheiro clínico como gestor do contrato;
- 3.3.11 - empresa com registro no crea;
- 3.3.12 - empresa com registro na anvisa;
- 3.3.13 - empresa com registro no inmetro;
- 3.3.14 - utilização e disponibilização de simuladores específicos para equipamentos;
- 3.3.15 - *check-list* dos equipamentos.
- 3.3.16 - manutenção na rede de gases **medicinais**, com a emissão de certificado de inspeção das redes de gases.

### **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

3.4 - A manutenção preventiva deverá ser efetuada **mensalmente em uma visita técnica** escalonada e previamente agendada em conjunto com a Coordenação Técnica Regional do **CONTRATANTE**, por meio de cronograma, no horário de atendimento das unidades de saúde (ver anexo).



## CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

---

**3.5** - O atendimento deverá ser feito por um técnico em eletrônica, especializado na manutenção de aparelhos eletromédicos/rede de gases e que deverá verificar o controle funcional dos aparelhos, rede de gases medicinais, calibragem e limpeza.

**3.6** - O atendimento será feito "*in loco*", sempre mediante acompanhamento de um responsável indicado pelo **CONTRATANTE**, ao qual serão informadas todas ocorrências e providências tomadas para o bom andamento dos serviços prestados.

**3.7** - A **CONTRATADA** elaborará RELATÓRIO TÉCNICO de atendimento, do qual constarão todos os dados das redes de gases e dos equipamentos objetos do contrato. O RELATÓRIO TÉCNICO deverá ser conferido e assinado mensalmente pela gerência das unidades de saúde.

**3.8** - Cada equipamento será mensalmente identificado com etiqueta colada ao seu chassi, na qual constarão as datas da manutenção preventiva realizada e da próxima manutenção prevista, atendendo às exigências técnicas.

**3.9** - Para equipamentos de pequeno porte (como, por exemplo, esfigmomanômetros) a colocação das referidas etiquetas será substituída pelas informações contidas no RELATÓRIO TÉCNICO.

### **DOS TREINAMENTOS**

**3.10** - É de responsabilidade da **CONTRATADA** oferecer treinamentos trimestrais aos funcionários designados pelo **CONTRATANTE** durante o atendimento preventivo, mediante agendamento.

### **DA CALIBRAÇÃO**

**3.11** - A calibração dos equipamentos, inclusive a calibração elétrica, deverá estar **incluída** no valor proposto e será feita uma vez ao ano ou após reparos, atendendo as exigências da ANVISA e do IPEM. As calibrações serão feitas por técnicos especializados, com padrões



## CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

---

calibrados RBC e com aparelhos de calibragem certificados pelo INMETRO. Serão emitidos **certificados individuais**, a serem arquivados em cada unidade de saúde do **CONTRATANTE**. O controle do envio dos certificados atualizados será feito pela **CONTRATADA**, em conjunto com a gerência das respectivas unidades de saúde.

**3.12** - Todos os esfigmomanômetros e balanças receberão os selos do INMETRO anualmente para atendimento a Portaria nº 88 do IPEM-SP. O controle da validade de tais selos será feito pela **CONTRATADA**, em conjunto com a gerência das respectivas unidades de saúde.

**3.13** - Para todos os equipamentos serão anualmente emitidos certificados de calibração, informando os valores encontrados, padrões utilizados e demais dados em cumprimento das normas técnicas em vigor. O controle da validade de tais certificados será feito pela **CONTRATADA**, em conjunto com a gerência das respectivas unidades de saúde.

### **DO DESCARTE DE BENS INSERVÍVEIS**

**3.14** - Para todos os equipamentos que não mais apresentarem condições de manutenção, a **CONTRATADA** emitirá laudo para baixa patrimonial. Cabe à gerência da Unidade de Saúde encaminhar o laudo ao setor de patrimônio do CEJAM para as providências eventualmente cabíveis.

### **DA SEGURANÇA ELÉTRICA**

**3.15** - A Análise de Segurança Elétrica **estará inclusa** no valor proposto e será feita uma vez ao ano, atendendo as exigências da ANVISA. As análises serão feitas por técnicos especializados, com padrões calibrados RBC. Caberá à **CONTRATADA** e à gerência da unidade de saúde o controle da realização da referida análise.

**3.16** - Para os equipamentos possíveis e certificados conforme NBR IEC 60601 (Norma Técnica para Segurança Elétrica em Equipamentos Médicos Hospitalares) serão emitidos certificados de segurança elétrica, informando os valores encontrados, padrões utilizados e





## CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

---

demais informações para atendimento das normas técnicas em vigor. O controle da validade de tais certificados será feito pela **CONTRATADA**, em conjunto com a gerência das respectivas unidades de saúde.

### **DO INVENTÁRIO**

**3.17** – No prazo de até **4 (quatro) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, será elaborado e apresentado ao **CONTRATANTE** um **inventário completo** de todos os equipamentos objetos do contrato de manutenção, no qual cada equipamento será identificado com seu número de controle.

### **DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**3.18** - O pedido de manutenção corretiva será ilimitado e sem custo adicional ao **CONTRATANTE** e este deverá ser atendido no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação por escrito.

**3.19** - Em caso de necessidade de substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá enviar orçamento em até **24 (vinte e quatro) horas**, para apreciação e posterior aprovação do **CONTRATANTE**, informando o prazo para a substituição.

**3.20** - Todas as peças serão cotadas em orçamentos com os respectivos códigos do fabricante, conforme valor de **tabela** a ser aprovada previamente pelo **CONTRATANTE**, válida pelo prazo **12 (doze) meses**, renovável por iguais períodos e poderão ser comprados diretamente pelo **CONTRATANTE** e substituídos pela **CONTRATADA**, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**.

**3.21** - As peças utilizadas deverão ser originais, novas, do fabricante ou dentro de seus padrões técnicos.

**3.22** - Todas as peças a serem substituídas deverão obedecer à garantia estipulada pelo fabricante – **90 (noventa) dias**, a contar da data da entrega ao **CONTRATANTE**.



## CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

---

**3.23 - A mão de obra destes serviços não será cobrada, vez que já inclusa na mensalidade do Contrato.**

**3.24 - Itens de informática serão cotados à parte para aquisição pelo CONTRATANTE.** Todas as peças substituídas nos equipamentos deverão ser destacadas em relatório próprio enviado até o quinto dia útil do mês subsequente.

**3.25 – São peças inclusas no escopo do contrato, a serem fornecidas pela empresa CONTRATADA ao CONTRATANTE, sem custo adicional:**

**3.25.1 -** peças de aparelhos de pressão e selo de calibração do INMETRO – exceto manômetro;

**3.25.2 -** peças de estetoscópios;

**3.25.3 -** peças de negatoscópio, exceto lâmpada;

**3.25.4 -** peças de otoscópio, exceto lâmpadas;

**3.25.5 -** peças de laringoscópio, exceto lâmpadas;

**3.25.6 -** peças de refletor parabólico, exceto lâmpadas;

**3.25.7 -** peças de glicosímetro (somente bateria);

**3.25.8 -** peças de carro de emergência, exceto equipamentos.

**Parágrafo Primeiro** – Demais peças e acessórios serão cobrados conforme **item 3.20** deste Edital.

**Parágrafo Segundo** – Peças nas quais se constate o mau uso deverão ser informadas ao responsável da unidade no prazo de cinco dias e poderão ser cobradas com base no **item 3.20**.

**3.26 -** Serão utilizados nas manutenções preventivas, corretivas e calibrações dos equipamentos somente simuladores específicos para equipamentos médico-hospitalares, devidamente certificados por laboratórios acreditados **RBC**.



## CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

---

**3.27 - Quando houver necessidade da retirada de equipamentos para manutenção, a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE equipamentos similares aos utilizados nas unidades de saúde, a título de empréstimo. Havendo a necessidade de cobertura de mais de 3 (três) unidades de saúde do mesmo tipo de equipamento e na ausência de substituto equivalente, poderá ser realizada negociação à parte, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. Para todos os equipamentos críticos retirados deverão ser disponibilizados equipamentos de igual função ou substituto equivalente. (ANEXO II – Listagem de Equipamentos Críticos)**

**3.28 - A CONTRATADA poderá, no decorrer da vigência do contrato, incorporar equipamentos adquiridos ou retirar equipamentos que sofreram baixa patrimonial da mesma natureza dos descritos acima, acrescentando ou deduzindo os valores da mensalidade proporcionalmente a cada item, mediante prévio consentimento, **por escrito**, do CONTRATANTE.**

**3.29 – São outras obrigações da empresa CONTRATADA:**

**3.29.1 - realizar os serviços especificados, de acordo com a programação contida neste edital;**

**3.29.2 - assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços descritos neste edital;**

**3.29.3 - assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do edital e do contrato a ser celebrado entre as partes;**

**3.29.4 - todos os colaboradores da CONTRATADA trabalharão uniformizados, portando crachás de identificação e cumprindo as normas de conduta e segurança estabelecidos por lei e pela CONTRATANTE;**

**3.29.5 - manter sigilo absoluto de todos os dados, informações, notícias e documentos que venha a ter conhecimento em decorrência da execução do contrato**



## CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

---

a ser firmado, sendo-lhe vedado, em qualquer hipótese, sua divulgação, a qualquer título;

**3.29.6** - cumprir adequadamente o cronograma de manutenção preventiva e de manutenção corretiva a ser estabelecido pela **Coordenação Técnica Regional** do **CONTRATANTE**;

**3.29.7** - apresentar todos os documentos de sua responsabilidade como prestadora de serviços, perante os respectivos órgãos administrativos e de classe, para exercer o objeto deste edital;

**3.29.8** - adotar todas as medidas necessárias para isentar o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade por eventuais pleitos de indenização que tenham por causa fatos ocorridos quando da execução do objeto do contrato;

**3.29.9** - efetuar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a substituição de membro da equipe de atendimento, desde que apresentada a devida justificativa apontando as razões do pedido;

**3.29.10** - emitir a respectiva **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), por profissional e por serviço, em periodicidade anual, em conjunto com as certidões elencadas no **item 2.3** deste edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1** – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.



## CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

---

**4.2** – A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados, detalhadamente e com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviços proposto(s) bem como a respectiva quantidade e itens a serem ofertados.

**4.3** – A proposta deverá quantificar o valor por unidade de saúde e o total.

**4.4** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.5** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**Parágrafo Único** - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

### **5. DO ENVELOPE**

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

**Ao**

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

**EDITAL Nº 064/2017**

**INTERESSADO:**

**CNPJ:**

**MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO**

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste edital.

### **6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**



## CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

---

**6.1** – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue **até às 15h00 do dia 20/06/2017, devidamente lacrado e rubricado no fecho, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020. É vedada a remessa de proposta e documentos via e-mail.**

**6.2** – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.3** – Será desclassificado o prestador que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

**6.4** - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.5** – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

### **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** - A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.



## CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

---

**7.2** - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

**7.3** – O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

**7.4** - A empresa que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.

**7.5** – Expirado o prazo fixado no **item 7.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

### **8. DO PAGAMENTO**

**8.1-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**8.2** - O pagamento mensal será efetuado mediante o envio da fatura e nota fiscal contendo a descrição dos serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE até o dia 05 (cinco)** do mês subsequente ao da prestação dos serviços. A nota fiscal deverá estar **acompanhada dos documentos necessários à sua validação, tais como propostas assinadas referente à serviços avulsos e relatórios de visitas preventivas e corretivas**, bem como da atualização dos documentos constantes do **ANEXO II. O vencimento da fatura será todo o dia 28 (vinte e oito)**.

**8.3** – Constatada qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções e reapresentação em até 2 (dois) dias úteis. Neste caso, o **CONTRATANTE** terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.



## CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

---

**8.4** - O atraso na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte do **CONTRATANTE** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura ou documentos corretamente emitidos.

**8.5** - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada na execução do contrato, sem prejuízo das sanções e penalidades nele previstas, caso se constate que a **CONTRATADA**:

**8.5.1** - não tenha executado os serviços ou não os tenha prestado da forma como ajustada;

**8.5.2** – não tenha utilizado os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado de qualidade ou em quantidade inferior a prevista;

**8.5.3** – tenha atrasado o pagamento de salários ou benefícios dos empregados alocados nas dependências do CEJAM;

**8.5.4** – tenha deixado de apresentar os documentos previstos no ANEXO III do presente edital no prazo devido.

**8.6** - Em caso de atraso imotivado no pagamento, o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar multa de 2% (dois por cento) do valor total da prestação mais juros de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die e atualização monetária segundo variação do IGP-M desde a data do vencimento.

## 9. DO REAJUSTE

**9.1** – O preço dos serviços será reajustado anualmente pelo **IGP-M/FGV**.





## **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

---

### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1 - Local para esclarecimentos e informações aos interessados: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar – Liberdade – São Paulo/SP, fone: 11-3469-1818 (Coordenação de logística), no horário das 9h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira.**



## CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

---

### 11. DOS ANEXOS

11.1 – Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

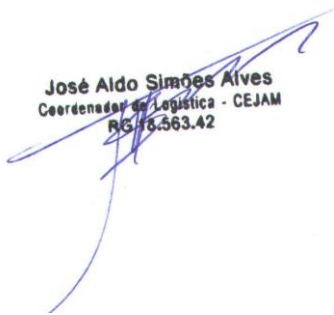
11.1.1 – ANEXO I – RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE;

11.1.2 – ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS

11.1.3 – ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA - ATESTADO

11.1.4 – ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE MANUTENÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS.

São Paulo, 12 de Junho de 2017.

  
José Aldo Simões Alves  
Coordenador de Logística - CEJAM  
RG 48.563.42

---

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**

---

Rua Dr. Lund, 41 – Liberdade – São Paulo / SP – CEP 01513-020  
PABX: 55 (11) 3469-1818 e-mail: [cejam@cejam.org.br](mailto:cejam@cejam.org.br)  
Visite nosso site: [www.cejam.org.br](http://www.cejam.org.br)